

PORTARIA Nº 1.253 DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989

(Publicada no Diário Oficial de 14/12/1989)

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe confere o art. 244, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 2.460, de 07/06/89,

RESOLVE

Art. 1º Aprovar a relação, que com esta se publica, dos contribuintes inscritos no Cadastro Básico do ICMS - CABASI, que estão obrigados a apresentar, mensalmente, na Inspetoria da Fazenda da circunscrição fiscal do estabelecimento, o Demonstrativo de Apuração Mensal do ICMS - DAM.

Art. 2º A obrigatoriedade da apresentação se estende ao período de janeiro a dezembro de 1990, e deverá ser feita até o dia 10 do mês seguinte ao da referência, englobando todas as operações realizadas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, 13 de dezembro de 1989.

RUBENS VAZ DA COSTA
Secretário